

ESTADO DO PARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE

AVENIDA 13 DE MAIO, CENTRO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CNPJ: 24.081.014/0001-45;

RECIBO

Nº do Recibo: 0320.0001/2018

BRUTO	200,00
IRRF (0,00%)	0,00
LÍQUIDO	200,00

Local e data da emissão: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, 20/03/2018

Recebi (emos) da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE a importância líquida de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). PAGAMENTO DE DIÁRIA, DA SERVIDORA LOTADA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL, A SERVIÇO DA SEMED, NA CIDADE DE MARABÁ -PA,

Detalhes do pagamento:


Nº da Conta.: 163157-8 -->: QSE

Nº do cheque:

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data de pagamento:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, 20/03/2018


RITA DE CÁSSIA ALENCAR
512.564.952-04
Assinatura do credor

Obs.: Declaro para os fins que se fizeram necessário, que possuo (0) dependente(s) para fins de cálculo de IRRF.

Credor: RITA DE CÁSSIA ALENCAR
Ident./RG: 3578325
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, 335

Bairro: CENTRO
Cidade: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CEP: 68 521-000

Base INSS: 0,00

Base IRRF: 0,00

Base ISSQN: 0,00

ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE
AVENIDA 13 DE MAIO, CENTRO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CNPJ: 24.081.014/0001-45

PORTARIA Nº: 08/2018

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, 20 de março de 2018

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA ALENCAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a empreender viagem para MARABÁ, a serviço do município.

Art.2º - Conceder-lhe 1 diária(s), no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) do dia 20/03/2018 ao dia 21/03/2018 do corrente mês, perfazendo um total de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) que ocorrerão a conta da Funcional Programática nº 12.122.1005.2-101, Natureza da Despesa 3.3.90.14.00.00, do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do SECRETÁRIA de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PARA, 20 de março de 2018.


RITA DE CÁSSIA ALENCAR
SECRETÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 08ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ**

EMAIL: vt2maraba.sec@trt8.jus.br

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0001244-61.2017.5.08.0117
Reclamante: SONIA DA SILVA SANTOS
Reclamado: MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Classe Judicial: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
Tipo: Audiência UNA
Data designada: 20/03/2018 às 09:30 horas

Na data acima e às 09h47min, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de MARABÁ realizou-se a audiência relativa ao processo supra. Aberta a sessão e apregoadas as partes, constatou-se a presença do(a) reclamante, assistido(a) pelo(a) Dr(a) SUELY MEDRADO BARROS, OAB/PA nº 006189, habilitado(a).

Presente o(a) reclamado(a) MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, representado(a) por seu(ua) preposto, Sr(a) RITA DE CASSIA ALENCAR, credenciado(a), assistido(a) pelo(a) Dr(a) CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO, OAB/PA nº 12875, habilitado(a), a quem se concede prazo de 05 dias para anexar carta de preposto.

Presente os acadêmicos PAMULA BATISTA COSTA, TATIANE SEBASTIANA LOPES DE MORAES, ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO e ALEXSON FREITAS DE ARAUJO.

Recusada a primeira proposta de conciliação.

A(o) reclamada(o) apresenta **contestação oral** nos seguintes termos: que a reclamante não realizou concurso público, tendo sido dispensada em 2016; que a doença alegada iniciou em 2017; que, partir de 2017, todos os servidores foram concursados. Com a contestação, o reclamado MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA anexou documentos.

O valor da alçada fica fixado no valor atribuído à causa na petição inicial.

Depoimento do reclamante: que trabalhou até NOV/2017; que não realizou concurso público; encerrado

o depoimento.

O Juízo dispensa a produção de outras provas orais.

Não havendo mais provas a serem produzidas, o Juízo declara encerrada a instrução processual.

Recusada a segunda proposta de conciliação. A sentença será publicada no dia 18/05/2018 às 13:10 horas.

Presente ata serve como **ATESTADO DE COMPARECIMENTO** para todas as pessoas que estiveram aqui presentes, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.

Fica dispensada a assinatura das partes e de seus procuradores (art. 817 c/c art. 851, § 2º da CLT). Registre-se que esta audiência se encerrou às 09:57 horas. Cientes os presentes. Nada mais.

JONATAS DOS SANTOS ANDRADE

Juiz do Trabalho

ADRIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[JONATAS DOS SANTOS ANDRADE]



18032009591025900000015790386

<https://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>